



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230410PE00010

LICITAÇÃO Nº. 00010/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br - Tel.: (83) 99655-9439.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 15:30 horas do dia 04 de Maio de 2023**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade **Pregão nº 00010/2023**, na **forma eletrônica**, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO EXERCÍCIO 2023.**

Data de abertura da sessão pública: 04/05/2023. Horário: 15:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 04/05/2023. Horário: 15:31 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO EXERCÍCIO 2023.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO EXERCÍCIO 2023 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro – Riacho dos Cavalos - PB.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

2.6.2.Pelo e-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br.

2.7.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: **Imediata.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

0015 EDUCACAO COM EXCELÊNCIA AVANÇANDO PARA O FUTURO

ESTABELECEM DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIACHO DOS CAVALOS, EM CONSONÂNCIAS COM A METAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PLANO ESTADUAL E NACIONAL DE EDUCACAO, ATRAVÉS DOS OBJETIVOS, PROGRAMAS E AÇÕES COM VISTAS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM SEUS DIVERSOS

NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS DOS PODERES PÚBLICOS DAS DIFERENTES ESFERAS FEDERATIVAS QUE CONDUZAM A: I – ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO; II – UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ESCOLAR; III – MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO; IV – FORMAÇÃO PARA O TRABALHO; V – PROMOÇÃO HUMANÍSTICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO PAÍS. VI – ESTABELECIMENTO DE META DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM EDUCACAO COMO PROPORÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO

12 361 0015 2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

MANTER AS ATIVIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00 Aplicações Diretas

000214 3390.30 99 15001001 Material de Consumo

000215 3390.30 99 15401030 Material de Consumo

000216 3390.30 99 15530000 Material de Consumo

000217 3390.30 99 15710000 Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

- 9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 10.26.1.Produzidos no País;
- 10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;
- 10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal,

poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de

compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 – Centro – Riacho dos Cavalos – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catole do Rocha, Estado da Paraíba.

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Abril de 2023.

LORETA MARIA VIEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO EXERCÍCIO 2023.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO EXERCÍCIO 2023 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - 1 – LOTE 1 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS VOLARE – PLACA OGC– 6559/PB ANO/MOD: 2013/2014 – COR AMARELA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALAVANCA FREIO MAO	PÇ	1	162,60	162,60
2	ALGEMA FX MOLA DT	PÇ	2	102,90	205,80
3	ALGEMA FX MOLA TS	PÇ	2	102,90	205,80
4	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	379,40	758,80
5	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	346,80	693,60
6	BARRA DIRECAO	PÇ	1	341,40	341,40
7	BATERIA 165A	PÇ	2	1.571,80	3.143,60
8	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	277,50	277,50
9	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	4	37,90	151,60
10	BUCHA ESTAB DIANT	PÇ	4	41,10	164,40
11	BUCHA MOLA	PÇ	6	40,10	240,60
12	BUCHA MOLA TS	PÇ	6	41,10	246,60
13	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	184,20	368,40
14	CHAVE SETA	PÇ	1	433,60	433,60
15	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	706,70	706,70
16	CILINDRO RODA TRAS	PÇ	2	130,00	260,00
17	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD	PÇ	2	173,40	346,80
18	COXIM CAMBIO	PÇ	1	216,80	216,80
19	COXIM MOTOR	PÇ	1	216,80	216,80
20	CRUZETA	PÇ	2	124,60	249,20
21	CUBO RODA DT	PÇ	1	487,80	487,80
22	CUBO RODA TRAS	PÇ	1	487,80	487,80
23	DISCO FREIO	PÇ	2	428,10	856,20
24	EIXO PILOTO	PÇ	1	382,40	382,40
25	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	644,90	644,90
26	ESTATOR	PÇ	1	178,80	178,80
27	FILTRO AR	PÇ	4	130,00	520,00
28	FILTRO AR SEC	PÇ	2	238,40	476,80
29	FILTRO COMB DIESEL	PÇ	4	70,40	281,60
30	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2	70,40	140,80
31	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	119,20	119,20
32	HASTE ACION FREIO MAO	PÇ	1	54,20	54,20
33	HELICE VENTILADOR	PÇ	1	108,40	108,40
34	INDUZIDO M/P	PÇ	1	188,60	188,60
35	INTERRUPTOR RE	PÇ	1	48,70	48,70
36	JUNTA CABEC	PÇ	1	157,10	157,10
37	JUNTAS MOTOR	PÇ	1	227,60	227,60
38	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	3.739,80	3.739,80
39	LAMPADA BI- IODO H7	PÇ	2	45,50	91,00
40	LONA FREIO TS	PÇ	2	162,60	325,20
41	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	242,70	242,70

42	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2	81,30	162,60
43	MOLA 2ª DT	PÇ	1	542,00	542,00
44	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	542,00	542,00
45	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	542,00	542,00
46	MOLA MESTRE DT	PÇ	1	596,20	596,20
47	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	596,20	596,20
48	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	80	41,10	3.288,00
49	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20	48,70	974,00
50	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10	41,10	411,00
51	PASTILHA FREIO	PÇ	2	243,90	487,80
52	PLANETARIA	PÇ	1	39,00	39,00
53	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	200,50	200,50
54	RADIADOR	PÇ	1	1.897,00	1.897,00
55	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	281,80	281,80
56	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	433,60	433,60
57	RESERVATORIO EXP RAD	PÇ	1	159,40	159,40
58	RETENTOR RODA DT	PÇ	2	48,70	97,40
59	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	48,70	97,40
60	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	395,60	791,20
61	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2	395,60	791,20
62	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	395,60	395,60
63	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2	395,60	791,20
64	ROTOR ALT	PÇ	3	216,80	650,40
65	SATELITE	PÇ	2	205,90	411,80
66	SEMI EIXO	PÇ	1	682,90	682,90
67	SENSOR TEMP	PÇ	1	108,40	108,40
68	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	140,90	140,90
69	SUPORTE FX MOLA DT	PÇ	2	102,90	205,80
70	SUPORTE FX MOLA TS	PÇ	1	102,90	102,90
71	TAMBOR FREIO TRAS	PÇ	2	401,00	802,00
72	TERMINAL DIRECAO	PÇ	2	97,50	195,00
				Total do Lote	36.567,40

2 - 2 - LOTE 2 - APLICAÇÃO: ÔNIBUS VOLARE - PLACA OGA-9760/PB ANO/MOD: 2012/2013- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
73	ALAVANCA FREIO MAO	PÇ	2	162,60	325,20
74	ALGEMA FX MOLA DT	PÇ	2	102,90	205,80
75	ALGEMA FX MOLA TS	PÇ	2	102,90	205,80
76	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	379,40	758,80
77	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	346,80	693,60
78	BARRA DIRECAO	PÇ	1	341,40	341,40
79	BATERIA 165A	PÇ	1	1.571,80	1.571,80
80	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	277,50	277,50
81	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	4	37,90	151,60
82	BUCHA ESTAB DIANT	PÇ	4	41,10	164,40
83	BUCHA MOLA	PÇ	6	40,10	240,60
84	BUCHA MOLA TS	PÇ	6	41,10	246,60
85	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	184,20	368,40
86	CHAVE SETA	PÇ	1	433,60	433,60
87	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	706,70	706,70
88	CILINDRO RODA TRAS	PÇ	2	130,00	260,00
89	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD	PÇ	2	173,40	346,80
90	COXIM CAMBIO	PÇ	1	216,80	216,80
91	COXIM MOTOR	PÇ	1	216,80	216,80
92	CRUZETA	PÇ	2	124,60	249,20
93	CUBO RODA DT	PÇ	1	487,80	487,80
94	CUBO RODA TRAS	PÇ	1	487,80	487,80
95	DISCO FREIO	PÇ	2	428,10	856,20
96	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	644,90	644,90
97	ESTATOR	PÇ	1	178,80	178,80
98	FILTRO AR	PÇ	3	130,00	390,00
99	FILTRO AR SEC	PÇ	3	238,40	715,20
100	FILTRO COMB DIESEL	PÇ	3	70,40	211,20
101	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2	108,40	216,80
102	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	119,20	119,20
103	HASTE ACION FREIO MAO	PÇ	1	46,60	46,60
104	HELICE VENTILADOR	PÇ	1	108,40	108,40
105	INDUZIDO M/P	PÇ	1	188,60	188,60
106	INTERRUPTOR RE	PÇ	1	48,70	48,70
107	JUNTA CABEC	PÇ	1	157,10	157,10
108	JUNTAS MOTOR	PÇ	1	227,60	227,60
109	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	3.739,80	3.739,80
110	LAMPADA BI- IODO H7	PÇ	2	45,50	91,00
111	LONA FREIO TS	PÇ	2	162,60	325,20
112	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	246,80	246,80
113	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2	81,30	162,60

114	MOLA 2ª DT	PÇ	1	542,00	542,00
115	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	542,00	542,00
116	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	542,00	542,00
117	MOLA MESTRE DT	PÇ	1	596,20	596,20
118	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	596,20	596,20
119	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	40	41,10	1.644,00
120	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20	48,70	974,00
121	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10	41,10	411,00
122	PASTILHA FREIO	PÇ	2	243,90	487,80
123	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	200,50	200,50
124	RADIADOR	PÇ	1	1.897,00	1.897,00
125	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	281,80	281,80
126	REPARO CENTRALIZADOR	PÇ	1	27,10	27,10
127	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	433,60	433,60
128	RESERVATORIO EXP RAD	PÇ	1	162,10	162,10
129	RETENTOR RODA DT	PÇ	2	48,70	97,40
130	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	48,70	97,40
131	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	395,60	791,20
132	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2	395,60	791,20
133	ROLAMENTO EIXO PRIZE	PÇ	1	395,60	395,60
134	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	395,60	395,60
135	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1	395,60	395,60
136	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2	395,60	791,20
137	ROTOR ALT	PÇ	1	216,80	216,80
138	SATELITE	PÇ	2	205,90	411,80
139	SEMI EIXO	PÇ	1	682,90	682,90
140	SENSOR TEMP	PÇ	2	108,40	216,80
141	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	140,90	140,90
142	SUPORTE FX MOLA DT	PÇ	2	102,90	205,80
143	SUPORTE FX MOLA TS	PÇ	1	102,90	102,90
144	TAMBOR FREIO TRAS	PÇ	2	401,00	802,00
145	TERMINAL DIRECAO	PÇ	1	97,50	97,50
				Total do Lote	33.601,60

3 - 3 – LOTE 3 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS INDUSCAR – PLACA NQH– 3628/PB ANO/MOD: 2011– COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
146	ALGEMA FX MOLA DT	PÇ	2	102,90	205,80
147	ALGEMA FX MOLA TS	PÇ	2	102,90	205,80
148	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	379,40	758,80
149	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	346,80	693,60
150	BARRA DIRECAO	PÇ	1	341,40	341,40
151	BATERIA 165A	PÇ	2	1.571,80	3.143,60
152	BOBINA CAMPO	PÇ	2	277,50	555,00
153	BOMBA D'AGUA	PÇ	2	277,50	555,00
154	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	4	37,90	151,60
155	BUCHA ESTRIADA	PÇ	1	130,00	130,00
156	BUCHA MANGA EIXO	PÇ	4	40,10	160,40
157	BUCHA MOLA DT	PÇ	10	40,10	401,00
158	BUCHA MOLA TS	PÇ	12	41,10	493,20
159	BUCHA TIRANTE	PÇ	6	27,10	162,60
160	CABECOTE COMPRESSOR	PÇ	1	2.168,00	2.168,00
161	CALCO BBA D'AGUA	PÇ	1	16,20	16,20
162	CALCO GRAMPO MOLA DT	PÇ	2	16,20	32,40
163	CALCO GRAMPO MOLA TS	PÇ	2	16,20	32,40
164	CALCO P/LEVANTAR MOLEJO	PÇ	2	16,20	32,40
165	CAMARA SPRING	PÇ	1	650,40	650,40
166	CANO INJ 2º CIL	PÇ	2	233,00	466,00
167	CANO INJ 3º CIL	PÇ	2	233,00	466,00
168	CAPA ALAVANCA CAMBIO	PÇ	2	59,60	119,20
169	CARCACA TRAMB	PÇ	1	238,40	238,40
170	CAVALETE D'AGUA	PÇ	1	238,40	238,40
171	CHAVE LUZ	PÇ	1	86,70	86,70
172	CHAVE MAGNETICA	PÇ	1	184,20	184,20
173	CHAVE SETA	PÇ	1	433,60	433,60
174	CIL AUX EMB	PÇ	1	271,00	271,00
175	CIL MESTRE EMB	PÇ	1	455,20	455,20
176	CILINDRO ACION ACEL	PÇ	1	130,00	130,00
177	COIFA CARDAN	PÇ	2	32,50	65,00
178	COXIM MOTOR DT	PÇ	1	195,10	195,10
179	COXIM MOTOR TS	PÇ	1	195,10	195,10
180	CRUZETA	PÇ	4	124,60	498,40
181	DIAFRAGMA CUICA 8"	PÇ	4	34,60	138,40
182	EIXO ENTALHADO	PÇ	1	382,40	382,40
183	EIXO PILOTO	PÇ	1	382,40	382,40
184	ENGRENAGEM 1ª VEL	PÇ	1	644,90	644,90
185	ENGRENAGEM 2ª VEL	PÇ	1	644,90	644,90

186	ENGRENAGEM 3ª VEL	PÇ	1	644,90	644,90
187	ENGRENAGEM 4ª VEL FIXA	PÇ	1	644,90	644,90
188	ENGRENAGEM 5ª VEL	PÇ	1	644,90	644,90
189	ENGRENAGEM DPL 2/3ªFIXA	PÇ	1	644,90	644,90
190	ENGRENAGEM RE	PÇ	1	644,90	644,90
191	ESPAÇADOR PINHAO	PÇ	1	644,90	644,90
192	ESPELHO RETROV	PÇ	1	644,90	644,90
193	ESTATOR ALT	PÇ	1	211,30	211,30
194	ESTICADOR ALTERN	PÇ	1	40,30	40,30
195	FILTRO AR	PÇ	2	130,00	260,00
196	FLANGE CARDAN	PÇ	1	124,60	124,60
197	FLANGE PINHAO	PÇ	1	124,60	124,60
198	FLEXIVEL DIR HID	PÇ	1	86,70	86,70
199	GARFO CARDAN	PÇ	1	86,70	86,70
200	GRAMPO FX MOLA	PÇ	2	54,20	108,40
201	GRAMPO FX MOLA TS	PÇ	1	54,20	54,20
202	INDUZIDO M/P	PÇ	1	188,60	188,60
203	JUNTA CABEC	PÇ	1	157,10	157,10
204	JUNTA CARTER	PÇ	1	157,10	157,10
205	JUNTA COL ESC	PÇ	1	157,10	157,10
206	JUNTA TAMPA VALV	PÇ	1	19,50	19,50
207	JUNTA TURBINA JG	PÇ	1	19,50	19,50
208	JUNTA VALV TERMOSTATA	PÇ	1	19,50	19,50
209	JUNTAS CAMBIO	PÇ	1	19,50	19,50
210	JUNTAS MOTOR	PÇ	1	227,60	227,60
211	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	3.739,80	3.739,80
212	LONA FREIO DT/TS	PÇ	2	162,60	325,20
213	LONA FREIO TS	PÇ	2	177,70	355,40
214	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	323,50	323,50
215	MANGUEIRA FILTRO AR	PÇ	1	124,00	124,00
216	MANGUEIRA FREIO TS AR	PÇ	1	81,30	81,30
217	MANGUEIRA RAD INF	PÇ	1	124,60	124,60
218	MANGUEIRA RAD SUP	PÇ	1	379,40	379,40
219	MOLA 2ª DT	PÇ	2	542,00	1.084,00
220	MOLA 2ª TRAS	PÇ	2	542,00	1.084,00
221	MOLA 3ª DT	PÇ	2	542,00	1.084,00
222	MOLA 3ª TRAS	PÇ	2	542,00	1.084,00
223	MOLA 4ª DT	PÇ	1	542,00	542,00
224	MOLA MESTRE DT	PÇ	1	596,20	596,20
225	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	596,20	596,20
226	MOLA SAPATA FREIO	PÇ	2	47,60	95,20
227	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	80	41,10	3.288,00
228	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20	48,70	974,00
229	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10	41,10	411,00
230	PARAFUSO CENTRO 12X10	PÇ	5	21,60	108,00
231	PARAFUSO CENTRO 12X6MM	PÇ	5	21,60	108,00
232	PARAFUSO REG COROA	PÇ	1	21,60	21,60
233	PARAFUSO RODA DT 22X70 CH 30	PÇ	5	21,60	108,00
234	PARAFUSO RODA TS CJ	PÇ	5	21,60	108,00
235	PARTE ELETRICA	PÇ	1	243,90	243,90
236	PINO ALGEMA PATIM DT/TS	PÇ	2	27,10	54,20
237	PINO EMBUCHAMENTO	PÇ	1	27,10	27,10
238	PINO MOLA DT	PÇ	6	16,20	97,20
239	PINO MOLA TS	PÇ	6	16,20	97,20
240	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	200,50	200,50
241	PORCA CARDAN	PÇ	1	37,90	37,90
242	PORCA PINHAO	PÇ	1	37,90	37,90
243	PORCA REGULAGEM COROA	PÇ	1	37,90	37,90
244	PORCA REGULAGEM PINHAO	PÇ	1	37,90	37,90
245	PRISIONEIRO TURBINA	PÇ	10	37,90	379,00
246	REGULADOR PRESSAO	PÇ	1	281,80	281,80
247	REPARO BOMBA MANUAL	PÇ	2	27,10	54,20
248	REPARO CABEC COMPRESS	PÇ	1	27,10	27,10
249	REPARO CUICA	PÇ	1	433,60	433,60
250	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	433,60	433,60
251	REPARO TRAMBULADOR	PÇ	1	13,00	13,00
252	REPARO VALV PROT 4CIRCUITO	PÇ	1	183,90	183,90
253	REPARO VALV RELE	PÇ	1	34,10	34,10
254	REPARO VALVULA DRENAGEM	PÇ	1	18,60	18,60
255	RESERVATORIO D'AGUA	PÇ	1	137,40	137,40
256	RETENTOR CX DIR	PÇ	1	48,70	48,70
257	RETENTOR EIXO PRIMARIO	PÇ	1	48,70	48,70
258	RETENTOR ENTALHADO	PÇ	1	48,70	48,70
259	RETENTOR PINHAO	PÇ	2	48,70	97,40
260	RETENTOR RODA DT	PÇ	2	48,70	97,40
261	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	48,70	97,40

262	RETIFICADOR	PÇ	1	271,00	271,00
263	RETIFICADOR CJ	PÇ	1	271,00	271,00
264	ROLAM PTA EIXO ENT	PÇ	1	395,60	395,60
265	ROLAMENTO ALT DT	PÇ	1	395,60	395,60
266	ROLAMENTO ALT TS	PÇ	1	395,60	395,60
267	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	1	395,60	395,60
268	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	1	395,60	395,60
269	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1	395,60	395,60
270	ROLAMENTO PTA PINHAO RELOGIO	PÇ	1	395,60	395,60
271	ROLAMENTO RODA DT EXT	PÇ	1	395,60	395,60
272	ROLAMENTO RODA DT INT	PÇ	1	395,60	395,60
273	ROLAMENTO RODA TS EXT	PÇ	1	395,60	395,60
274	ROLAMENTO RODA TS INT	PÇ	1	395,60	395,60
275	ROTOR ALT	PÇ	1	216,80	216,80
276	SATELITE	PÇ	1	205,90	205,90
277	SEMI EIXO	PÇ	1	682,90	682,90
278	SUPORTE CARDAN	PÇ	1	140,90	140,90
279	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	140,90	140,90
280	SUPORTE FX MOLA DT	PÇ	1	102,90	102,90
281	SUPORTE FX MOLA TS	PÇ	1	102,90	102,90
282	TERMINAL DIRECAO LD	PÇ	1	97,50	97,50
283	TERMINAL DIRECAO LE	PÇ	1	97,50	97,50
284	TERMINAL EMBREAGEM	PÇ	1	97,50	97,50
285	TORRE CAMBIO	PÇ	1	351,20	351,20
286	TRAVA PINO MOLA	PÇ	4	351,20	1.404,80
287	UNIAO P/TUBOS	PÇ	4	351,20	1.404,80
288	VALVULA ESCOAMENTO D'AGUA	PÇ	2	351,20	702,40
289	VALVULA PEDAL	PÇ	2	351,20	702,40
290	VALVULA PROTECAO 4 CIRC	PÇ	2	351,20	702,40
291	VALVULA RELE	PÇ	2	351,20	702,40
				Total do Lote	56.502,90

4 - 4 - LOTE 4 - APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO - PLACA OFD-6178/PB ANO/MOD: 2011- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
292	ALGEMA FX MOLA DT	PÇ	2	102,90	205,80
293	ALGEMA FX MOLA TS	PÇ	2	102,90	205,80
294	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	379,40	758,80
295	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	346,80	693,60
296	ARANHA CUBO	PÇ	10	8,60	86,00
297	ARRUELA ENCOSTO CUBO	PÇ	10	17,30	173,00
298	ARRUELA PINO MOLA DT	PÇ	10	17,30	173,00
299	ARRUELA PINO MOLA TS	PÇ	10	17,30	173,00
300	ARRUELA PONTA EIXO DT	PÇ	2	17,30	34,60
301	BARRA DIRECAO	PÇ	1	341,40	341,40
302	BATERIA 165A	PÇ	1	1.571,80	1.571,80
303	BOBINA CAMPO	PÇ	2	277,50	555,00
304	BOMBA D'AGUA	PÇ	2	277,50	555,00
305	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	4	37,90	151,60
306	BUCHA ESTRIADA	PÇ	1	130,00	130,00
307	BUCHA MOLA DT	PÇ	10	40,10	401,00
308	BUCHA MOLA TS	PÇ	12	41,10	493,20
309	BUCHA TIRANTE	PÇ	6	27,10	162,60
310	CABECOTE COMPRESSOR	PÇ	1	2.168,00	2.168,00
311	CAMARA SPRING	PÇ	1	650,40	650,40
312	CAVALETE D'AGUA	PÇ	1	238,40	238,40
313	CHAVE LUZ	PÇ	2	86,70	173,40
314	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	184,20	368,40
315	CHAVE SETA	PÇ	1	433,60	433,60
316	CIL AUX EMB	PÇ	2	271,00	542,00
317	CIL MESTRE EMB	PÇ	2	455,20	910,40
318	COIFA CARDAN	PÇ	2	32,50	65,00
319	COXIM MOTOR DT	PÇ	1	195,10	195,10
320	COXIM MOTOR TS	PÇ	1	195,10	195,10
321	CRUZETA	PÇ	4	124,60	498,40
322	CUBO RODA DT	PÇ	1	487,80	487,80
323	DIAFRAGMA CUICA	PÇ	4	34,60	138,40
324	ESPACADOR PINHAO	PÇ	1	644,90	644,90
325	FILTRO AR	PÇ	1	130,00	130,00
326	FLANGE CARDAN	PÇ	1	124,60	124,60
327	FLANGE PINHAO	PÇ	1	124,60	124,60
328	FLEXIVEL DIR HID	PÇ	1	86,70	86,70
329	GARFO CARDAN	PÇ	1	86,70	86,70
330	GRAMPO FX MOLA	PÇ	2	54,20	108,40
331	INDUZIDO M/P	PÇ	1	188,60	188,60
332	JUNTA CABEC	PÇ	1	157,10	157,10
333	JUNTA VALV TERMOSTATA	PÇ	1	19,50	19,50

334	JUNTAS CAMBIO	PÇ	1	19,50	19,50
335	JUNTAS MOTOR	PÇ	1	227,60	227,60
336	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	3.739,80	3.739,80
337	LONA FREIO DT/TS	PÇ	2	162,60	325,20
338	LONA FREIO TS	PÇ	2	178,60	357,20
339	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	325,10	325,10
340	MANGUEIRA FILTRO AR	PÇ	1	124,60	124,60
341	MANGUEIRA FREIO TS AR	PÇ	1	81,30	81,30
342	MANGUEIRA RAD INF	PÇ	1	124,60	124,60
343	MANGUEIRA RAD SUP	PÇ	1	379,40	379,40
344	MOLA 2ª DT	PÇ	1	542,00	542,00
345	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	542,00	542,00
346	MOLA 3ª DT	PÇ	1	542,00	542,00
347	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	542,00	542,00
348	MOLA MESTRE DT	PÇ	1	596,20	596,20
349	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	596,20	596,20
350	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	80	41,10	3.288,00
351	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20	48,70	974,00
352	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10	41,10	411,00
353	PINO MOLA DT	PÇ	6	16,20	97,20
354	PINO MOLA TS	PÇ	6	16,20	97,20
355	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	200,50	200,50
356	PORCA CARDAN	PÇ	1	37,90	37,90
357	PORCA PINHAO	PÇ	1	37,90	37,90
358	REGULADOR PRESSAO	PÇ	1	281,80	281,80
359	REPARO BOMBA MANUAL	PÇ	2	27,10	54,20
360	REPARO CABEC COMPRESS	PÇ	2	27,10	54,20
361	REPARO CUICA	PÇ	2	433,60	867,20
362	REPARO CX DIRECAO	PÇ	2	433,60	867,20
363	REPARO VALV PROT 4CIRCUITO	PÇ	2	184,90	369,80
364	REPARO VALV RELE	PÇ	2	34,20	68,40
365	REPARO VALVULA DRENAGEM	PÇ	2	18,60	37,20
366	RESERVATORIO D'AGUA	PÇ	2	138,10	276,20
367	RETENTOR CX DIR	PÇ	2	48,70	97,40
368	RETENTOR EIXO PRIMARIO	PÇ	2	48,70	97,40
369	RETENTOR ENTALHADO	PÇ	2	48,70	97,40
370	RETENTOR PINHAO	PÇ	2	48,70	97,40
371	RETENTOR RODA DT	PÇ	2	48,70	97,40
372	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	48,70	97,40
373	RETIFICADOR	PÇ	1	271,00	271,00
374	RETIFICADOR CJ	PÇ	1	271,00	271,00
375	ROLAM PTA EIXO ENT	PÇ	1	395,60	395,60
376	ROLAMENTO ALT DT	PÇ	1	395,60	395,60
377	ROLAMENTO LAT COROA	PÇ	1	395,60	395,60
378	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	1	395,60	395,60
379	ROLAMENTO RODA DT EXT	PÇ	1	395,60	395,60
380	ROLAMENTO RODA DT INT	PÇ	1	395,60	395,60
381	ROLAMENTO RODA TS EXT	PÇ	1	395,60	395,60
382	ROLAMENTO RODA TS INT	PÇ	1	395,60	395,60
383	SUPORTE CARDAN	PÇ	1	140,90	140,90
384	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	140,90	140,90
385	SUPORTE FX MOLA DT	PÇ	1	102,90	102,90
386	SUPORTE FX MOLA TS	PÇ	1	102,90	102,90
387	TERMINAL DIRECAO LD	PÇ	1	97,50	97,50
388	TERMINAL DIRECAO LE	PÇ	1	97,50	97,50
389	TORRE CAMBIO	PÇ	1	351,20	351,20
390	VALVULA ESCOAMENTO D'AGUA	PÇ	1	351,20	351,20
391	VALVULA PROTECAO 4 CIRC	PÇ	1	351,20	351,20
392	VALVULA RELE	PÇ	1	351,20	351,20
				Total do Lote	39.063,90

5 - 5 – LOTE 5 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO – PLACA OGC– 9516/PB ANO/MOD: 2013/2014– COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
393	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	346,80	693,60
394	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	346,80	693,60
395	ATUADOR CENTRAL HID EMB	PÇ	1	455,20	455,20
396	BARRA DIRECAO	PÇ	4	341,40	1.365,60
397	BATERIA 165A	PÇ	1	1.571,80	1.571,80
398	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	277,50	277,50
399	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	6	37,90	227,40
400	BUCHA ESTAB DIANT	PÇ	4	41,10	164,40
401	BUCHA MOLA	PÇ	10	40,10	401,00
402	BUCHA MOLA TS	PÇ	6	41,10	246,60
403	BUCHA SUSP DT	PÇ	6	41,10	246,60
404	CHAVE CONTATO	PÇ	1	699,10	699,10
405	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	184,20	368,40

406	CHAVE SETA	PÇ	1	433,60	433,60
407	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	706,70	706,70
408	CONTRA EIXO	PÇ	1	243,90	243,90
409	CORREIA ALT	PÇ	1	173,40	173,40
410	COXIM CAMBIO	PÇ	1	216,80	216,80
411	COXIM MOTOR	PÇ	2	216,80	433,60
412	CRUZETA	PÇ	2	124,60	249,20
413	CUBO RODA DT	PÇ	2	487,80	975,60
414	DISCO FREIO	PÇ	2	428,10	856,20
415	DISCO FREIO TRAS	PÇ	2	487,80	975,60
416	ESTATOR	PÇ	1	178,80	178,80
417	FILTRO AR	PÇ	4	130,00	520,00
418	FILTRO AR SEC	PÇ	4	238,40	953,60
419	FILTRO COMB DIESEL	PÇ	4	70,40	281,60
420	FILTRO OLEO LUB	PÇ	4	108,40	433,60
421	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	119,20	119,20
422	HELICE VENTILADOR	PÇ	1	108,40	108,40
423	INDUZIDO M/P	PÇ	1	188,60	188,60
424	INTERRUPTOR RE	PÇ	2	48,70	97,40
425	JUNTA CABEC	PÇ	1	157,10	157,10
426	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	3.739,80	3.739,80
427	LAMPADA BI- IODO H7	PÇ	1	45,50	45,50
428	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	186,70	186,70
429	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2	81,30	162,60
430	MOLA 2ª DT	PÇ	1	542,00	542,00
431	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	542,00	542,00
432	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	542,00	542,00
433	MOLA MESTRE DT	PÇ	2	596,20	1.192,40
434	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	596,20	596,20
435	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	80	41,10	3.288,00
436	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20	48,70	974,00
437	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10	41,10	411,00
438	PASTILHA FREIO	PÇ	2	243,90	487,80
439	PASTILHA FREIO TS	PÇ	2	243,90	487,80
440	PIVO SUSP	PÇ	2	92,10	184,20
441	PLANETARIA	PÇ	2	39,00	78,00
442	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	200,50	200,50
443	RADIADOR	PÇ	1	1.897,00	1.897,00
444	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	281,80	281,80
445	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	433,60	433,60
446	RETENTOR RODA DT	PÇ	4	48,70	194,80
447	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	48,70	97,40
448	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	395,60	791,20
449	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2	395,60	791,20
450	ROLAMENTO EIXO PRIZE	PÇ	1	395,60	395,60
451	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	395,60	395,60
452	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1	395,60	395,60
453	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2	395,60	791,20
454	ROTOR ALT	PÇ	1	216,80	216,80
455	SATELITE	PÇ	1	205,90	205,90
456	SEMI EIXO	PÇ	1	682,90	682,90
457	SENSOR TEMP	PÇ	1	108,40	108,40
458	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	140,90	140,90
459	TERMINAL DIRECAO	PÇ	1	97,50	97,50
				Total do Lote	37.291,60

6 - 6 – LOTE 6 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO – PLACA OGE– 3897/PB ANO/MOD: 2013/2014– COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
460	ALGEMA FX MOLA DT	PÇ	2	102,90	205,80
461	ALGEMA FX MOLA TS	PÇ	2	102,90	205,80
462	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	379,40	758,80
463	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	346,80	693,60
464	BARRA DIRECAO	PÇ	1	341,40	341,40
465	BATERIA 165A	PÇ	2	1.571,80	3.143,60
466	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	277,50	277,50
467	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	4	37,90	151,60
468	BUCHA ESTAB DIANT	PÇ	4	41,10	164,40
469	BUCHA MOLA	PÇ	6	40,10	240,60
470	BUCHA MOLA TS	PÇ	6	41,10	246,60
471	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	184,20	368,40
472	CHAVE SETA	PÇ	1	433,60	433,60
473	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	706,70	706,70
474	CILINDRO RODA TRAS	PÇ	2	130,00	260,00
475	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD	PÇ	2	173,40	346,80
476	COXIM CAMBIO	PÇ	1	216,80	216,80
477	COXIM MOTOR	PÇ	1	216,80	216,80

478	CRUZETA	PÇ	2	124,60	249,20
479	CUBO RODA DT	PÇ	1	487,80	487,80
480	CUBO RODA TRAS	PÇ	1	487,80	487,80
481	DISCO FREIO	PÇ	2	428,10	856,20
482	EIXO PILOTO	PÇ	1	382,40	382,40
483	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	644,90	644,90
484	ESTATOR	PÇ	1	178,80	178,80
485	FILTRO AR	PÇ	2	130,00	260,00
486	FILTRO AR SEC	PÇ	2	238,40	476,80
487	FILTRO COMB DIESEL	PÇ	2	70,40	140,80
488	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2	108,40	216,80
489	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	119,20	119,20
490	HASTE ACION FREIO MAO	PÇ	1	46,60	46,60
491	HELICE VENTILADOR	PÇ	1	108,40	108,40
492	INDUZIDO M/P	PÇ	1	188,60	188,60
493	INTERRUPTOR RE	PÇ	1	48,70	48,70
494	JUNTA CABEC	PÇ	1	157,10	157,10
495	JUNTAS MOTOR	PÇ	1	227,60	227,60
496	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	3.739,80	3.739,80
497	LAMPADA BI- IODO H7	PÇ	2	45,50	91,00
498	LONA FREIO TS	PÇ	2	162,60	325,20
499	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	243,20	243,20
500	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2	81,30	162,60
501	MOLA 2ª DT	PÇ	1	542,00	542,00
502	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	542,00	542,00
503	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	542,00	542,00
504	MOLA MESTRE DT	PÇ	1	596,20	596,20
505	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	596,20	596,20
506	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	80	41,10	3.288,00
507	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20	48,70	974,00
508	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10	41,10	411,00
509	PASTILHA FREIO	PÇ	2	243,90	487,80
510	PLANETARIA	PÇ	2	39,00	78,00
511	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	200,50	200,50
512	RADIADOR	PÇ	1	1.897,00	1.897,00
513	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	281,80	281,80
514	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	433,60	433,60
515	RESERVATORIO EXP RAD	PÇ	1	159,80	159,80
516	RETENTOR RODA DT	PÇ	2	48,70	97,40
517	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	48,70	97,40
518	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	395,60	791,20
519	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2	395,60	791,20
520	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	395,60	395,60
521	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2	395,60	791,20
522	ROTOR ALT	PÇ	1	216,80	216,80
523	SATELITE	PÇ	2	205,90	411,80
524	SEMI EIXO	PÇ	1	682,90	682,90
525	SENSOR TEMP	PÇ	1	108,40	108,40
526	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	140,90	140,90
527	SUPORTE FX MOLA DT	PÇ	2	102,90	205,80
528	SUPORTE FX MOLA TS	PÇ	1	102,90	102,90
529	TAMBOR FREIO TRAS	PÇ	2	401,00	802,00
530	TERMINAL DIRECAO	PÇ	2	97,50	195,00
				Total do Lote	35.678,70

7 - 7 - LOTE 7 - APLICAÇÃO: ÔNIBUS INDUSCAR - PLACA OFC- 2149/PB ANO/MOD: 2011/2012- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
531	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	379,40	758,80
532	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	346,80	693,60
533	ATUADOR CENTRAL HID EMB	PÇ	1	455,20	455,20
534	BARRA DIRECAO	PÇ	4	341,40	1.365,60
535	BATERIA 165A	PÇ	1	1.571,80	1.571,80
536	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	277,50	277,50
537	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	6	37,90	227,40
538	BUCHA ESTAB DIANT	PÇ	4	41,10	164,40
539	BUCHA MOLA	PÇ	10	40,10	401,00
540	BUCHA MOLA TS	PÇ	6	41,10	246,60
541	BUCHA SUSP DT	PÇ	6	41,10	246,60
542	CHAVE CONTATO	PÇ	1	699,10	699,10
543	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	184,20	368,40
544	CHAVE SETA	PÇ	1	433,60	433,60
545	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	706,70	706,70
546	CONTRA EIXO	PÇ	1	243,90	243,90
547	CORREIA ALT	PÇ	1	173,40	173,40
548	COXIM CAMBIO	PÇ	1	216,80	216,80
549	COXIM MOTOR	PÇ	2	216,80	433,60

550	CRUZETA	PÇ	2	124,60	249,20
551	CUBO RODA DT	PÇ	2	487,80	975,60
552	DISCO FREIO	PÇ	2	428,10	856,20
553	DISCO FREIO TRAS	PÇ	2	487,80	975,60
554	ESTATOR	PÇ	1	178,80	178,80
555	FILTRO AR	PÇ	3	130,00	390,00
556	FILTRO AR SEC	PÇ	3	238,40	715,20
557	FILTRO COMB DIESEL	PÇ	3	70,40	211,20
558	FILTRO OLEO LUB	PÇ	3	108,40	325,20
559	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	119,20	119,20
560	HELICE VENTILADOR	PÇ	1	108,40	108,40
561	INDUZIDO M/P	PÇ	1	188,60	188,60
562	INTERRUPTOR RE	PÇ	2	48,70	97,40
563	JUNTA CABEC	PÇ	1	157,10	157,10
564	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	3.739,80	3.739,80
565	LAMPADA BI- IODO H7	PÇ	1	45,50	45,50
566	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	187,00	187,00
567	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2	81,30	162,60
568	MOLA 2ª DT	PÇ	1	542,00	542,00
569	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	542,00	542,00
570	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	542,00	542,00
571	MOLA MESTRE DT	PÇ	2	596,20	1.192,40
572	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	596,20	596,20
573	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	80	41,10	3.288,00
574	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20	48,70	974,00
575	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10	41,10	411,00
576	PASTILHA FREIO	PÇ	2	243,90	487,80
577	PASTILHA FREIO TS	PÇ	2	243,90	487,80
578	PIVO SUSP	PÇ	2	92,10	184,20
579	PLANETARIA	PÇ	2	39,00	78,00
580	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	200,50	200,50
581	RADIADOR	PÇ	1	1.897,00	1.897,00
582	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	281,80	281,80
583	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	433,60	433,60
584	RETENTOR RODA DT	PÇ	4	48,70	194,80
585	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	48,70	97,40
586	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	395,60	791,20
587	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2	395,60	791,20
588	ROLAMENTO EIXO PRIZE	PÇ	1	395,60	395,60
589	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	395,60	395,60
590	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1	395,60	395,60
591	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2	395,60	791,20
592	ROTOR ALT	PÇ	1	216,80	216,80
593	SATELITE	PÇ	1	205,90	205,90
594	SEMI EIXO	PÇ	1	682,90	682,90
595	SENSOR TEMP	PÇ	1	108,40	108,40
596	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	140,90	140,90
597	TERMINAL DIRECAO	PÇ	1	97,50	97,50
				Total do Lote	36.809,90

8 - 8 – LOTE 8 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS INDUSCAR – PLACA OFC– 2149/PB ANO/MOD: 2011/2012– COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
598	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	379,40	758,80
599	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	346,80	693,60
600	ATUADOR CENTRAL HID EMB	PÇ	1	455,20	455,20
601	BARRA DIRECAO	PÇ	4	341,40	1.365,60
602	BATERIA 165A	PÇ	1	1.571,80	1.571,80
603	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	277,50	277,50
604	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	6	37,90	227,40
605	BUCHA ESTAB DIANT	PÇ	4	41,10	164,40
606	BUCHA MOLA	PÇ	10	40,10	401,00
607	BUCHA MOLA TS	PÇ	6	41,10	246,60
608	BUCHA SUSP DT	PÇ	6	41,10	246,60
609	CHAVE CONTATO	PÇ	1	699,10	699,10
610	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	184,20	368,40
611	CHAVE SETA	PÇ	1	433,60	433,60
612	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	706,70	706,70
613	CONTRA EIXO	PÇ	1	243,90	243,90
614	CORREIA ALT	PÇ	1	173,40	173,40
615	COXIM CAMBIO	PÇ	1	216,80	216,80
616	COXIM MOTOR	PÇ	2	216,80	433,60
617	CRUZETA	PÇ	2	124,60	249,20
618	CUBO RODA DT	PÇ	2	487,80	975,60
619	DISCO FREIO	PÇ	2	428,10	856,20
620	DISCO FREIO TRAS	PÇ	2	487,80	975,60
621	ESTATOR	PÇ	1	178,80	178,80

622	FILTRO AR	PÇ	2	130,00	260,00
623	FILTRO AR SEC	PÇ	2	238,40	476,80
624	FILTRO COMB DIESEL	PÇ	2	70,40	140,80
625	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2	108,40	216,80
626	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	119,20	119,20
627	HELICE VENTILADOR	PÇ	1	108,40	108,40
628	INDUZIDO M/P	PÇ	1	188,60	188,60
629	INTERRUPTOR RE	PÇ	2	48,70	97,40
630	JUNTA CABEC	PÇ	1	157,10	157,10
631	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	3.739,80	3.739,80
632	LAMPADA BI- IODO H7	PÇ	1	45,50	45,50
633	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	187,00	187,00
634	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2	81,30	162,60
635	MOLA 2ª DT	PÇ	1	542,00	542,00
636	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	542,00	542,00
637	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	542,00	542,00
638	MOLA MESTRE DT	PÇ	2	596,20	1.192,40
639	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	596,20	596,20
640	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	80	41,10	3.288,00
641	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20	48,70	974,00
642	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10	41,10	411,00
643	PASTILHA FREIO	PÇ	2	243,90	487,80
644	PASTILHA FREIO TS	PÇ	2	243,90	487,80
645	PIVO SUSP	PÇ	2	92,10	184,20
646	PLANETARIA	PÇ	2	39,00	78,00
647	PONTEIRA TRANSM	PÇ	2	200,50	401,00
648	RADIADOR	PÇ	2	1.897,00	3.794,00
649	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	2	281,80	563,60
650	REPARO CX DIRECAO	PÇ	2	433,60	867,20
651	RETENTOR RODA DT	PÇ	4	48,70	194,80
652	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	48,70	97,40
653	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	395,60	791,20
654	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2	395,60	791,20
655	ROLAMENTO EIXO PRIZE	PÇ	1	395,60	395,60
656	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	395,60	395,60
657	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1	395,60	395,60
658	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2	395,60	791,20
659	ROTOR ALT	PÇ	2	216,80	433,60
660	SATELITE	PÇ	2	205,90	411,80
661	SEMI EIXO	PÇ	2	682,90	1.365,80
662	SENSOR TEMP	PÇ	2	108,40	216,80
663	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	2	140,90	281,80
664	TERMINAL DIRECAO	PÇ	2	97,50	195,00
				Total do Lote	40.528,00

9 - 9 – LOTE 9 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO ANO/MOD: 2013– COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
665	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	379,40	758,80
666	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	346,80	693,60
667	ATUADOR CENTRAL HID EMB	PÇ	1	455,20	455,20
668	BARRA DIRECAO	PÇ	4	341,40	1.365,60
669	BATERIA 165A	PÇ	1	1.571,80	1.571,80
670	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	277,50	277,50
671	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	6	37,90	227,40
672	BUCHA ESTAB DIANT	PÇ	4	41,10	164,40
673	BUCHA MOLA	PÇ	10	40,10	401,00
674	BUCHA MOLA TS	PÇ	6	41,10	246,60
675	BUCHA SUSP DT	PÇ	6	41,10	246,60
676	CHAVE CONTATO	PÇ	1	699,10	699,10
677	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	184,20	368,40
678	CHAVE SETA	PÇ	1	433,60	433,60
679	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	706,70	706,70
680	CONTRA EIXO	PÇ	1	32,50	32,50
681	CORREIA ALT	PÇ	1	173,40	173,40
682	COXIM CAMBIO	PÇ	1	216,80	216,80
683	COXIM MOTOR	PÇ	2	216,80	433,60
684	CRUZETA	PÇ	2	124,60	249,20
685	CUBO RODA DT	PÇ	2	487,80	975,60
686	DISCO FREIO	PÇ	2	428,10	856,20
687	DISCO FREIO TRAS	PÇ	2	487,80	975,60
688	ESTATOR	PÇ	1	178,80	178,80
689	FILTRO AR	PÇ	2	130,00	260,00
690	FILTRO AR SEC	PÇ	2	238,40	476,80
691	FILTRO COMB DIESEL	PÇ	2	70,40	140,80
692	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2	108,40	216,80
693	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	119,20	119,20

694	HELICE VENTILADOR	PÇ	1	108,40	108,40
695	INDUZIDO M/P	PÇ	1	188,60	188,60
696	INTERRUPTOR RE	PÇ	2	48,70	97,40
697	JUNTA CABEC	PÇ	1	157,10	157,10
698	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	3.739,80	3.739,80
699	LAMPADA BI- IODO H7	PÇ	1	45,50	45,50
700	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	186,10	186,10
701	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2	81,30	162,60
702	MOLA 2ª DT	PÇ	1	542,00	542,00
703	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	542,00	542,00
704	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	542,00	542,00
705	MOLA MESTRE DT	PÇ	2	596,20	1.192,40
706	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	596,20	596,20
707	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	80	41,10	3.288,00
708	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20	48,70	974,00
709	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10	41,10	411,00
710	PASTILHA FREIO	PÇ	2	243,90	487,80
711	PASTILHA FREIO TS	PÇ	2	243,90	487,80
712	PIVO SUSP	PÇ	2	92,10	184,20
713	PLANETARIA	PÇ	2	39,00	78,00
714	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	200,50	200,50
715	RADIADOR	PÇ	1	1.897,00	1.897,00
716	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	281,80	281,80
717	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	433,60	433,60
718	RETENTOR RODA DT	PÇ	4	48,70	194,80
719	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	48,70	97,40
720	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	395,60	791,20
721	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2	395,60	791,20
722	ROLAMENTO EIXO PRIZE	PÇ	1	395,60	395,60
723	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	395,60	395,60
724	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1	395,60	395,60
725	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2	395,60	791,20
726	ROTOR ALT	PÇ	1	395,60	395,60
727	SATELITE	PÇ	1	205,90	205,90
728	SEMI EIXO	PÇ	1	682,90	682,90
729	SENSOR TEMP	PÇ	1	108,40	108,40
730	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	140,90	140,90
731	TERMINAL DIRECAO	PÇ	1	97,50	97,50
				Total do Lote	36.229,20

10 - 10 – LOTE 10 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS ANO MODELO 2020

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
732	INTERRUPTOR RE	PÇ	2	48,70	97,40
733	SATELITE	PÇ	1	205,90	205,90
734	SEMI EIXO	PÇ	1	682,90	682,90
735	DISCO FREIO	PÇ	2	428,10	856,20
736	DISCO FREIO TRAS	PÇ	2	487,80	975,60
737	ESTATOR	PÇ	1	178,80	178,80
738	JUNTA CABEC	PÇ	1	157,10	157,10
739	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	706,70	706,70
740	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	433,60	433,60
741	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	80	41,10	3.288,00
742	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20	48,70	974,00
743	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10	41,10	411,00
744	PASTILHA FREIO	PÇ	2	243,90	487,80
745	PASTILHA FREIO TS	PÇ	2	243,90	487,80
746	CORREIA ALT	PÇ	1	173,40	173,40
747	SENSOR TEMP	PÇ	1	108,40	108,40
748	CUBO RODA DT	PÇ	2	487,80	975,60
749	CONTRA EIXO	PÇ	1	243,90	243,90
750	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	6	37,90	227,40
751	BUCHA ESTAB DIANT	PÇ	4	41,10	164,40
752	BUCHA MOLA	PÇ	10	40,10	401,00
753	BUCHA MOLA TS	PÇ	6	41,10	246,60
754	BUCHA SUSP DT	PÇ	6	41,10	246,60
755	CHAVE CONTATO	PÇ	1	699,10	699,10
756	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	184,20	368,40
757	COXIM CAMBIO	PÇ	1	216,80	216,80
758	COXIM MOTOR	PÇ	2	216,80	433,60
759	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2	81,30	162,60
760	BATERIA 165A	PÇ	1	1.571,80	1.571,80
761	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	395,60	791,20
762	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2	395,60	791,20
763	ROLAMENTO EIXO PRIZE	PÇ	1	395,60	395,60
764	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	395,60	395,60
765	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1	395,60	395,60

766	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2	395,60	791,20
767	CHAVE SETA	PÇ	1	433,60	433,60
768	HELICE VENTILADOR	PÇ	1	108,40	108,40
769	INDUZIDO M/P	PÇ	1	188,60	188,60
770	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	281,80	281,80
771	ROTOR ALT	PÇ	1	216,80	216,80
772	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	140,90	140,90
773	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	379,40	758,80
774	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	346,80	693,60
775	LAMPADA BI- IODO H7	PÇ	1	45,50	45,50
776	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	277,50	277,50
777	ATUADOR CENTRAL HID EMB	PÇ	1	455,20	455,20
778	CRUZETA	PÇ	2	124,60	249,20
779	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	186,10	186,10
780	PLANETARIA	PÇ	2	39,00	78,00
781	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	200,50	200,50
782	MOLA 2ª DT	PÇ	1	542,00	542,00
783	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	542,00	542,00
784	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	542,00	542,00
785	MOLA MESTRE DT	PÇ	2	596,20	1.192,40
786	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	596,20	596,20
787	RETENTOR RODA DT	PÇ	4	48,70	194,80
788	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	48,70	97,40
789	TERMINAL DIRECAO	PÇ	1	97,50	97,50
790	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	119,20	119,20
791	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	3.739,80	3.739,80
792	RADIADOR	PÇ	1	1.897,00	1.897,00
793	BARRA DIRECAO	PÇ	4	341,40	1.365,60
794	PIVO SUSP	PÇ	2	92,10	184,20
795	FILTRO AR	PÇ	2	130,00	260,00
796	FILTRO AR SEC	PÇ	2	238,40	476,80
797	FILTRO COMB DIESEL	PÇ	2	70,40	140,80
798	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2	108,40	216,80
				Total do Lote	36.261,80
				TOTAL	388.535,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: Imediata.
- 5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de

apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO EXERCÍCIO 2023.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - 1 - LOTE 1 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS VOLARE – PLACA OGC– 6559/PB ANO/MOD: 2013/2014 – COR AMARELA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALAVANCA FREIO MAO		PÇ	1		
2	ALGEMA FX MOLA DT		PÇ	2		
3	ALGEMA FX MOLA TS		PÇ	2		
4	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
5	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
6	BARRA DIRECAO		PÇ	1		
7	BATERIA 165A		PÇ	2		
8	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
9	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	4		
10	BUCHA ESTAB DIANT		PÇ	4		
11	BUCHA MOLA		PÇ	6		
12	BUCHA MOLA TS		PÇ	6		
13	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
14	CHAVE SETA		PÇ	1		
15	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
16	CILINDRO RODA TRAS		PÇ	2		
17	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD		PÇ	2		
18	COXIM CAMBIO		PÇ	1		
19	COXIM MOTOR		PÇ	1		
20	CRUZETA		PÇ	2		
21	CUBO RODA DT		PÇ	1		
22	CUBO RODA TRAS		PÇ	1		
23	DISCO FREIO		PÇ	2		
24	EIXO PILOTO		PÇ	1		
25	EMBREAGEM VISCOSA		PÇ	1		
26	ESTATOR		PÇ	1		
27	FILTRO AR		PÇ	4		
28	FILTRO AR SEC		PÇ	2		
29	FILTRO COMB DIESEL		PÇ	4		
30	FILTRO OLEO LUB		PÇ	2		
31	GARFO EMBREAGEM		PÇ	1		
32	HASTE ACION FREIO MAO		PÇ	1		
33	HELICE VENTILADOR		PÇ	1		
34	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
35	INTERRUPTOR RE		PÇ	1		
36	JUNTA CABEC		PÇ	1		
37	JUNTAS MOTOR		PÇ	1		
38	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
39	LAMPADA BI- IODO H7		PÇ	2		
40	LONA FREIO TS		PÇ	2		
41	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		

42	MANGUEIRA FREIO DT		PÇ	2		
43	MOLA 2ª DT		PÇ	1		
44	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		
45	MOLA 3ª TRAS		PÇ	1		
46	MOLA MESTRE DT		PÇ	1		
47	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	1		
48	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40		LT	80		
49	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80		LT	20		
50	OLEO CAIXA HIDRAULICA		LT	10		
51	PASTILHA FREIO		PÇ	2		
52	PLANETARIA		PÇ	1		
53	PONTEIRA TRANSM		PÇ	1		
54	RADIADOR		PÇ	1		
55	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	1		
56	REPARO CX DIRECAO		PÇ	1		
57	RESERVATORIO EXP RAD		PÇ	1		
58	RETENTOR RODA DT		PÇ	2		
59	RETENTOR RODA TS		PÇ	2		
60	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
61	ROLAMENTO CARRETAO		PÇ	2		
62	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT		PÇ	1		
63	ROLAMENTO RODA TS		PÇ	2		
64	ROTOR ALT		PÇ	3		
65	SATELITE		PÇ	2		
66	SEMI EIXO		PÇ	1		
67	SENSOR TEMP		PÇ	1		
68	SUPORTE ESCOVA M/P		PÇ	1		
69	SUPORTE FX MOLA DT		PÇ	2		
70	SUPORTE FX MOLA TS		PÇ	1		
71	TAMBOR FREIO TRAS		PÇ	2		
72	TERMINAL DIRECAO		PÇ	2		

2 - 2 - LOTE 2 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS VOLARE – PLACA OGA–9760/PB ANO/MOD: 2012/2013– COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
73	ALAVANCA FREIO MAO		PÇ	2		
74	ALGEMA FX MOLA DT		PÇ	2		
75	ALGEMA FX MOLA TS		PÇ	2		
76	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
77	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
78	BARRA DIRECAO		PÇ	1		
79	BATERIA 165A		PÇ	1		
80	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
81	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	4		
82	BUCHA ESTAB DIANT		PÇ	4		
83	BUCHA MOLA		PÇ	6		
84	BUCHA MOLA TS		PÇ	6		
85	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
86	CHAVE SETA		PÇ	1		
87	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
88	CILINDRO RODA TRAS		PÇ	2		
89	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD		PÇ	2		
90	COXIM CAMBIO		PÇ	1		
91	COXIM MOTOR		PÇ	1		
92	CRUZETA		PÇ	2		
93	CUBO RODA DT		PÇ	1		
94	CUBO RODA TRAS		PÇ	1		
95	DISCO FREIO		PÇ	2		
96	EMBREAGEM VISCOSA		PÇ	1		
97	ESTATOR		PÇ	1		
98	FILTRO AR		PÇ	3		
99	FILTRO AR SEC		PÇ	3		
100	FILTRO COMB DIESEL		PÇ	3		
101	FILTRO OLEO LUB		PÇ	2		
102	GARFO EMBREAGEM		PÇ	1		
103	HASTE ACION FREIO MAO		PÇ	1		
104	HELICE VENTILADOR		PÇ	1		
105	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
106	INTERRUPTOR RE		PÇ	1		
107	JUNTA CABEC		PÇ	1		
108	JUNTAS MOTOR		PÇ	1		
109	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
110	LAMPADA BI- IODO H7		PÇ	2		
111	LONA FREIO TS		PÇ	2		
112	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		
113	MANGUEIRA FREIO DT		PÇ	2		

114	MOLA 2ª DT		PÇ	1		
115	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		
116	MOLA 3ª TRAS		PÇ	1		
117	MOLA MESTRE DT		PÇ	1		
118	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	1		
119	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40		LT	40		
120	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80		LT	20		
121	OLEO CAIXA HIDRAULICA		LT	10		
122	PASTILHA FREIO		PÇ	2		
123	PONTEIRA TRANSM		PÇ	1		
124	RADIADOR		PÇ	1		
125	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	1		
126	REPARO CENTRALIZADOR		PÇ	1		
127	REPARO CX DIRECAO		PÇ	1		
128	RESERVATORIO EXP RAD		PÇ	1		
129	RETENTOR RODA DT		PÇ	2		
130	RETENTOR RODA TS		PÇ	2		
131	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
132	ROLAMENTO CARRETAO		PÇ	2		
133	ROLAMENTO EIXO PRIZE		PÇ	1		
134	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT		PÇ	1		
135	ROLAMENTO PRIMARIO		PÇ	1		
136	ROLAMENTO RODA TS		PÇ	2		
137	ROTOR ALT		PÇ	1		
138	SATELITE		PÇ	2		
139	SEMI EIXO		PÇ	1		
140	SENSOR TEMP		PÇ	2		
141	SUPORTE ESCOVA M/P		PÇ	1		
142	SUPORTE FX MOLA DT		PÇ	2		
143	SUPORTE FX MOLA TS		PÇ	1		
144	TAMBOR FREIO TRAS		PÇ	2		
145	TERMINAL DIRECAO		PÇ	1		

3 - 3 - LOTE 3 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS INDUSCAR – PLACA NQH– 3628/PB ANO/MOD: 2011– COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
146	ALGEMA FX MOLA DT		PÇ	2		
147	ALGEMA FX MOLA TS		PÇ	2		
148	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
149	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
150	BARRA DIRECAO		PÇ	1		
151	BATERIA 165A		PÇ	2		
152	BOBINA CAMPO		PÇ	2		
153	BOMBA D'AGUA		PÇ	2		
154	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	4		
155	BUCHA ESTRIADA		PÇ	1		
156	BUCHA MANGA EIXO		PÇ	4		
157	BUCHA MOLA DT		PÇ	10		
158	BUCHA MOLA TS		PÇ	12		
159	BUCHA TIRANTE		PÇ	6		
160	CABECOTE COMPRESSOR		PÇ	1		
161	CALCO BBA D'AGUA		PÇ	1		
162	CALCO GRAMPO MOLA DT		PÇ	2		
163	CALCO GRAMPO MOLA TS		PÇ	2		
164	CALCO P/LEVANTAR MOLEJO		PÇ	2		
165	CAMARA SPRING		PÇ	1		
166	CANO INJ 2º CIL		PÇ	2		
167	CANO INJ 3º CIL		PÇ	2		
168	CAPA ALAVANCA CAMBIO		PÇ	2		
169	CARCACA TRAMB		PÇ	1		
170	CAVALETE D'AGUA		PÇ	1		
171	CHAVE LUZ		PÇ	1		
172	CHAVE MAGNETICA		PÇ	1		
173	CHAVE SETA		PÇ	1		
174	CIL AUX EMB		PÇ	1		
175	CIL MESTRE EMB		PÇ	1		
176	CILINDRO ACION ACEL		PÇ	1		
177	COIFA CARDAN		PÇ	2		
178	COXIM MOTOR DT		PÇ	1		
179	COXIM MOTOR TS		PÇ	1		
180	CRUZETA		PÇ	4		
181	DIAFRAGMA CUICA 8"		PÇ	4		
182	EIXO ENTALHADO		PÇ	1		
183	EIXO PILOTO		PÇ	1		
184	ENGRENAGEM 1ª VEL		PÇ	1		
185	ENGRENAGEM 2ª VEL		PÇ	1		

186	ENGRENAGEM 3ª VEL	PÇ	1		
187	ENGRENAGEM 4ª VEL FIXA	PÇ	1		
188	ENGRENAGEM 5ª VEL	PÇ	1		
189	ENGRENAGEM DPL 2/3ªFIXA	PÇ	1		
190	ENGRENAGEM RE	PÇ	1		
191	ESPAÇADOR PINHAO	PÇ	1		
192	ESPELHO RETROV	PÇ	1		
193	ESTATOR ALT	PÇ	1		
194	ESTICADOR ALTERN	PÇ	1		
195	FILTRO AR	PÇ	2		
196	FLANGE CARDAN	PÇ	1		
197	FLANGE PINHAO	PÇ	1		
198	FLEXIVEL DIR HID	PÇ	1		
199	GARFO CARDAN	PÇ	1		
200	GRAMPO FX MOLA	PÇ	2		
201	GRAMPO FX MOLA TS	PÇ	1		
202	INDUZIDO M/P	PÇ	1		
203	JUNTA CABEC	PÇ	1		
204	JUNTA CARTER	PÇ	1		
205	JUNTA COL ESC	PÇ	1		
206	JUNTA TAMPA VALV	PÇ	1		
207	JUNTA TURBINA JG	PÇ	1		
208	JUNTA VALV TERMOSTATA	PÇ	1		
209	JUNTAS CAMBIO	PÇ	1		
210	JUNTAS MOTOR	PÇ	1		
211	KIT EMBREAGEM	PÇ	1		
212	LONA FREIO DT/TS	PÇ	2		
213	LONA FREIO TS	PÇ	2		
214	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1		
215	MANGUEIRA FILTRO AR	PÇ	1		
216	MANGUEIRA FREIO TS AR	PÇ	1		
217	MANGUEIRA RAD INF	PÇ	1		
218	MANGUEIRA RAD SUP	PÇ	1		
219	MOLA 2ª DT	PÇ	2		
220	MOLA 2ª TRAS	PÇ	2		
221	MOLA 3ª DT	PÇ	2		
222	MOLA 3ª TRAS	PÇ	2		
223	MOLA 4ª DT	PÇ	1		
224	MOLA MESTRE DT	PÇ	1		
225	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1		
226	MOLA SAPATA FREIO	PÇ	2		
227	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	80		
228	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20		
229	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10		
230	PARAFUSO CENTRO 12X10	PÇ	5		
231	PARAFUSO CENTRO 12X6MM	PÇ	5		
232	PARAFUSO REG COROA	PÇ	1		
233	PARAFUSO RODA DT 22X70 CH 30	PÇ	5		
234	PARAFUSO RODA TS CJ	PÇ	5		
235	PARTE ELETRICA	PÇ	1		
236	PINO ALGEMA PATIM DT/TS	PÇ	2		
237	PINO EMBUCHAMENTO	PÇ	1		
238	PINO MOLA DT	PÇ	6		
239	PINO MOLA TS	PÇ	6		
240	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1		
241	PORCA CARDAN	PÇ	1		
242	PORCA PINHAO	PÇ	1		
243	PORCA REGULAGEM COROA	PÇ	1		
244	PORCA REGULAGEM PINHAO	PÇ	1		
245	PRISIONEIRO TURBINA	PÇ	10		
246	REGULADOR PRESSAO	PÇ	1		
247	REPARO BOMBA MANUAL	PÇ	2		
248	REPARO CABEC COMPRESS	PÇ	1		
249	REPARO CUICA	PÇ	1		
250	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1		
251	REPARO TRAMBULADOR	PÇ	1		
252	REPARO VALV PROT 4CIRCUITO	PÇ	1		
253	REPARO VALV RELE	PÇ	1		
254	REPARO VALVULA DRENAGEM	PÇ	1		
255	RESERVATORIO D'AGUA	PÇ	1		
256	RETENTOR CX DIR	PÇ	1		
257	RETENTOR EIXO PRIMARIO	PÇ	1		
258	RETENTOR ENTALHADO	PÇ	1		
259	RETENTOR PINHAO	PÇ	2		
260	RETENTOR RODA DT	PÇ	2		
261	RETENTOR RODA TS	PÇ	2		

262	RETIFICADOR		PÇ	1		
263	RETIFICADOR CJ		PÇ	1		
264	ROLAM PTA EIXO ENT		PÇ	1		
265	ROLAMENTO ALT DT		PÇ	1		
266	ROLAMENTO ALT TS		PÇ	1		
267	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	1		
268	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	1		
269	ROLAMENTO PRIMARIO		PÇ	1		
270	ROLAMENTO PTA PINHAO RELOGIO		PÇ	1		
271	ROLAMENTO RODA DT EXT		PÇ	1		
272	ROLAMENTO RODA DT INT		PÇ	1		
273	ROLAMENTO RODA TS EXT		PÇ	1		
274	ROLAMENTO RODA TS INT		PÇ	1		
275	ROTOR ALT		PÇ	1		
276	SATELITE		PÇ	1		
277	SEMI EIXO		PÇ	1		
278	SUORTE CARDAN		PÇ	1		
279	SUORTE ESCOVA M/P		PÇ	1		
280	SUORTE FX MOLA DT		PÇ	1		
281	SUORTE FX MOLA TS		PÇ	1		
282	TERMINAL DIRECAO LD		PÇ	1		
283	TERMINAL DIRECAO LE		PÇ	1		
284	TERMINAL EMBREAGEM		PÇ	1		
285	TORRE CAMBIO		PÇ	1		
286	TRAVA PINO MOLA		PÇ	4		
287	UNIAO P/TUBOS		PÇ	4		
288	VALVULA ESCOAMENTO D'AGUA		PÇ	2		
289	VALVULA PEDAL		PÇ	2		
290	VALVULA PROTECAO 4 CIRC		PÇ	2		
291	VALVULA RELE		PÇ	2		

4 - 4 - LOTE 4 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO – PLACA OFD– 6178/PB ANO/MOD: 2011– COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
292	ALGEMA FX MOLA DT		PÇ	2		
293	ALGEMA FX MOLA TS		PÇ	2		
294	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
295	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
296	ARANHA CUBO		PÇ	10		
297	ARRUELA ENCOSTO CUBO		PÇ	10		
298	ARRUELA PINO MOLA DT		PÇ	10		
299	ARRUELA PINO MOLA TS		PÇ	10		
300	ARRUELA PONTA EIXO DT		PÇ	2		
301	BARRA DIRECAO		PÇ	1		
302	BATERIA 165A		PÇ	1		
303	BOBINA CAMPO		PÇ	2		
304	BOMBA D'AGUA		PÇ	2		
305	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	4		
306	BUCHA ESTRIADA		PÇ	1		
307	BUCHA MOLA DT		PÇ	10		
308	BUCHA MOLA TS		PÇ	12		
309	BUCHA TIRANTE		PÇ	6		
310	CABECOTE COMPRESSOR		PÇ	1		
311	CAMARA SPRING		PÇ	1		
312	CAVALETE D'AGUA		PÇ	1		
313	CHAVE LUZ		PÇ	2		
314	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
315	CHAVE SETA		PÇ	1		
316	CIL AUX EMB		PÇ	2		
317	CIL MESTRE EMB		PÇ	2		
318	COIFA CARDAN		PÇ	2		
319	COXIM MOTOR DT		PÇ	1		
320	COXIM MOTOR TS		PÇ	1		
321	CRUZETA		PÇ	4		
322	CUBO RODA DT		PÇ	1		
323	DIAFRAGMA CUICA		PÇ	4		
324	ESPAÇADOR PINHAO		PÇ	1		
325	FILTRO AR		PÇ	1		
326	FLANGE CARDAN		PÇ	1		
327	FLANGE PINHAO		PÇ	1		
328	FLEXIVEL DIR HID		PÇ	1		
329	GARFO CARDAN		PÇ	1		
330	GRAMPO FX MOLA		PÇ	2		
331	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
332	JUNTA CABEC		PÇ	1		
333	JUNTA VALV TERMOSTATA		PÇ	1		

334	JUNTAS CAMBIO		PÇ	1		
335	JUNTAS MOTOR		PÇ	1		
336	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
337	LONA FREIO DT/TS		PÇ	2		
338	LONA FREIO TS		PÇ	2		
339	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		
340	MANGUEIRA FILTRO AR		PÇ	1		
341	MANGUEIRA FREIO TS AR		PÇ	1		
342	MANGUEIRA RAD INF		PÇ	1		
343	MANGUEIRA RAD SUP		PÇ	1		
344	MOLA 2ª DT		PÇ	1		
345	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		
346	MOLA 3ª DT		PÇ	1		
347	MOLA 3ª TRAS		PÇ	1		
348	MOLA MESTRE DT		PÇ	1		
349	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	1		
350	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40		LT	80		
351	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80		LT	20		
352	OLEO CAIXA HIDRAULICA		LT	10		
353	PINO MOLA DT		PÇ	6		
354	PINO MOLA TS		PÇ	6		
355	PONTEIRA TRANSM		PÇ	1		
356	PORCA CARDAN		PÇ	1		
357	PORCA PINHAO		PÇ	1		
358	REGULADOR PRESSAO		PÇ	1		
359	REPARO BOMBA MANUAL		PÇ	2		
360	REPARO CABEC COMPRESS		PÇ	2		
361	REPARO CUICA		PÇ	2		
362	REPARO CX DIRECAO		PÇ	2		
363	REPARO VALV PROT 4CIRCUITO		PÇ	2		
364	REPARO VALV RELE		PÇ	2		
365	REPARO VALVULA DRENAGEM		PÇ	2		
366	RESERVATORIO D'AGUA		PÇ	2		
367	RETENTOR CX DIR		PÇ	2		
368	RETENTOR EIXO PRIMARIO		PÇ	2		
369	RETENTOR ENTALHADO		PÇ	2		
370	RETENTOR PINHAO		PÇ	2		
371	RETENTOR RODA DT		PÇ	2		
372	RETENTOR RODA TS		PÇ	2		
373	RETIFICADOR		PÇ	1		
374	RETIFICADOR CJ		PÇ	1		
375	ROLAM PTA EIXO ENT		PÇ	1		
376	ROLAMENTO ALT DT		PÇ	1		
377	ROLAMENTO LAT COROA		PÇ	1		
378	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	1		
379	ROLAMENTO RODA DT EXT		PÇ	1		
380	ROLAMENTO RODA DT INT		PÇ	1		
381	ROLAMENTO RODA TS EXT		PÇ	1		
382	ROLAMENTO RODA TS INT		PÇ	1		
383	SUORTE CARDAN		PÇ	1		
384	SUORTE ESCOVA M/P		PÇ	1		
385	SUORTE FX MOLA DT		PÇ	1		
386	SUORTE FX MOLA TS		PÇ	1		
387	TERMINAL DIRECAO LD		PÇ	1		
388	TERMINAL DIRECAO LE		PÇ	1		
389	TORRE CAMBIO		PÇ	1		
390	VALVULA ESCOAMENTO D'AGUA		PÇ	1		
391	VALVULA PROTECAO 4 CIRC		PÇ	1		
392	VALVULA RELE		PÇ	1		

5 - 5 - LOTE 5 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO – PLACA OGC–9516/PB ANO/MOD: 2013/2014– COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
393	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
394	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
395	ATUADOR CENTRAL HID EMB		PÇ	1		
396	BARRA DIRECAO		PÇ	4		
397	BATERIA 165A		PÇ	1		
398	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
399	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	6		
400	BUCHA ESTAB DIANT		PÇ	4		
401	BUCHA MOLA		PÇ	10		
402	BUCHA MOLA TS		PÇ	6		
403	BUCHA SUSP DT		PÇ	6		
404	CHAVE CONTATO		PÇ	1		
405	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		

406	CHAVE SETA		PÇ	1		
407	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
408	CONTRA EIXO		PÇ	1		
409	CORREIA ALT		PÇ	1		
410	COXIM CAMBIO		PÇ	1		
411	COXIM MOTOR		PÇ	2		
412	CRUZETA		PÇ	2		
413	CUBO RODA DT		PÇ	2		
414	DISCO FREIO		PÇ	2		
415	DISCO FREIO TRAS		PÇ	2		
416	ESTATOR		PÇ	1		
417	FILTRO AR		PÇ	4		
418	FILTRO AR SEC		PÇ	4		
419	FILTRO COMB DIESEL		PÇ	4		
420	FILTRO OLEO LUB		PÇ	4		
421	GARFO EMBREAGEM		PÇ	1		
422	HELICE VENTILADOR		PÇ	1		
423	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
424	INTERRUPTOR RE		PÇ	2		
425	JUNTA CABEC		PÇ	1		
426	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
427	LAMPADA BI- IODO H7		PÇ	1		
428	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		
429	MANGUEIRA FREIO DT		PÇ	2		
430	MOLA 2ª DT		PÇ	1		
431	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		
432	MOLA 3ª TRAS		PÇ	1		
433	MOLA MESTRE DT		PÇ	2		
434	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	1		
435	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40		LT	80		
436	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80		LT	20		
437	OLEO CAIXA HIDRAULICA		LT	10		
438	PASTILHA FREIO		PÇ	2		
439	PASTILHA FREIO TS		PÇ	2		
440	PIVO SUSP		PÇ	2		
441	PLANETARIA		PÇ	2		
442	PONTEIRA TRANSM		PÇ	1		
443	RADIADOR		PÇ	1		
444	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	1		
445	REPARO CX DIRECAO		PÇ	1		
446	RETENTOR RODA DT		PÇ	4		
447	RETENTOR RODA TS		PÇ	2		
448	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
449	ROLAMENTO CARRETAO		PÇ	2		
450	ROLAMENTO EIXO PRIZE		PÇ	1		
451	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT		PÇ	1		
452	ROLAMENTO PRIMARIO		PÇ	1		
453	ROLAMENTO RODA TS		PÇ	2		
454	ROTOR ALT		PÇ	1		
455	SATELITE		PÇ	1		
456	SEMI EIXO		PÇ	1		
457	SENSOR TEMP		PÇ	1		
458	SUPORTE ESCOVA M/P		PÇ	1		
459	TERMINAL DIRECAO		PÇ	1		

6 - 6 - LOTE 6 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO – PLACA OGE–3897/PB ANO/MOD: 2013/2014– COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
460	ALGEMA FX MOLA DT		PÇ	2		
461	ALGEMA FX MOLA TS		PÇ	2		
462	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
463	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
464	BARRA DIRECAO		PÇ	1		
465	BATERIA 165A		PÇ	2		
466	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
467	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	4		
468	BUCHA ESTAB DIANT		PÇ	4		
469	BUCHA MOLA		PÇ	6		
470	BUCHA MOLA TS		PÇ	6		
471	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
472	CHAVE SETA		PÇ	1		
473	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
474	CILINDRO RODA TRAS		PÇ	2		
475	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD		PÇ	2		
476	COXIM CAMBIO		PÇ	1		
477	COXIM MOTOR		PÇ	1		

478	CRUZETA		PÇ	2		
479	CUBO RODA DT		PÇ	1		
480	CUBO RODA TRAS		PÇ	1		
481	DISCO FREIO		PÇ	2		
482	EIXO PILOTO		PÇ	1		
483	EMBREAGEM VISCOSA		PÇ	1		
484	ESTATOR		PÇ	1		
485	FILTRO AR		PÇ	2		
486	FILTRO AR SEC		PÇ	2		
487	FILTRO COMB DIESEL		PÇ	2		
488	FILTRO OLEO LUB		PÇ	2		
489	GARFO EMBREAGEM		PÇ	1		
490	HASTE ACION FREIO MAO		PÇ	1		
491	HELICE VENTILADOR		PÇ	1		
492	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
493	INTERRUPTOR RE		PÇ	1		
494	JUNTA CABEC		PÇ	1		
495	JUNTAS MOTOR		PÇ	1		
496	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
497	LAMPADA BI- IODO H7		PÇ	2		
498	LONA FREIO TS		PÇ	2		
499	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		
500	MANGUEIRA FREIO DT		PÇ	2		
501	MOLA 2ª DT		PÇ	1		
502	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		
503	MOLA 3ª TRAS		PÇ	1		
504	MOLA MESTRE DT		PÇ	1		
505	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	1		
506	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40		LT	80		
507	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80		LT	20		
508	OLEO CAIXA HIDRAULICA		LT	10		
509	PASTILHA FREIO		PÇ	2		
510	PLANETARIA		PÇ	2		
511	PONTEIRA TRANSM		PÇ	1		
512	RADIADOR		PÇ	1		
513	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	1		
514	REPARO CX DIRECAO		PÇ	1		
515	RESERVATORIO EXP RAD		PÇ	1		
516	RETENTOR RODA DT		PÇ	2		
517	RETENTOR RODA TS		PÇ	2		
518	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
519	ROLAMENTO CARRETAO		PÇ	2		
520	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT		PÇ	1		
521	ROLAMENTO RODA TS		PÇ	2		
522	ROTOR ALT		PÇ	1		
523	SATELITE		PÇ	2		
524	SEMI EIXO		PÇ	1		
525	SENSOR TEMP		PÇ	1		
526	SUPORTE ESCOVA M/P		PÇ	1		
527	SUPORTE FX MOLA DT		PÇ	2		
528	SUPORTE FX MOLA TS		PÇ	1		
529	TAMBOR FREIO TRAS		PÇ	2		
530	TERMINAL DIRECAO		PÇ	2		

7 - 7 - LOTE 7 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS INDUSCAR – PLACA OFC– 2149/PB ANO/MOD: 2011/2012– COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
531	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
532	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
533	ATUADOR CENTRAL HID EMB		PÇ	1		
534	BARRA DIRECAO		PÇ	4		
535	BATERIA 165A		PÇ	1		
536	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
537	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	6		
538	BUCHA ESTAB DIANT		PÇ	4		
539	BUCHA MOLA		PÇ	10		
540	BUCHA MOLA TS		PÇ	6		
541	BUCHA SUSP DT		PÇ	6		
542	CHAVE CONTATO		PÇ	1		
543	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
544	CHAVE SETA		PÇ	1		
545	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
546	CONTRA EIXO		PÇ	1		
547	CORREIA ALT		PÇ	1		
548	COXIM CAMBIO		PÇ	1		
549	COXIM MOTOR		PÇ	2		

550	CRUZETA		PÇ	2		
551	CUBO RODA DT		PÇ	2		
552	DISCO FREIO		PÇ	2		
553	DISCO FREIO TRAS		PÇ	2		
554	ESTATOR		PÇ	1		
555	FILTRO AR		PÇ	3		
556	FILTRO AR SEC		PÇ	3		
557	FILTRO COMB DIESEL		PÇ	3		
558	FILTRO OLEO LUB		PÇ	3		
559	GARFO EMBREAGEM		PÇ	1		
560	HELICE VENTILADOR		PÇ	1		
561	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
562	INTERRUPTOR RE		PÇ	2		
563	JUNTA CABEC		PÇ	1		
564	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
565	LAMPADA BI- IODO H7		PÇ	1		
566	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		
567	MANGUEIRA FREIO DT		PÇ	2		
568	MOLA 2ª DT		PÇ	1		
569	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		
570	MOLA 3ª TRAS		PÇ	1		
571	MOLA MESTRE DT		PÇ	2		
572	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	1		
573	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40		LT	80		
574	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80		LT	20		
575	OLEO CAIXA HIDRAULICA		LT	10		
576	PASTILHA FREIO		PÇ	2		
577	PASTILHA FREIO TS		PÇ	2		
578	PIVO SUSP		PÇ	2		
579	PLANETARIA		PÇ	2		
580	PONTEIRA TRANSM		PÇ	1		
581	RADIADOR		PÇ	1		
582	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	1		
583	REPARO CX DIRECAO		PÇ	1		
584	RETENTOR RODA DT		PÇ	4		
585	RETENTOR RODA TS		PÇ	2		
586	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
587	ROLAMENTO CARRETAO		PÇ	2		
588	ROLAMENTO EIXO PRIZE		PÇ	1		
589	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT		PÇ	1		
590	ROLAMENTO PRIMARIO		PÇ	1		
591	ROLAMENTO RODA TS		PÇ	2		
592	ROTOR ALT		PÇ	1		
593	SATELITE		PÇ	1		
594	SEMI EIXO		PÇ	1		
595	SENSOR TEMP		PÇ	1		
596	SUPORTE ESCOVA M/P		PÇ	1		
597	TERMINAL DIRECAO		PÇ	1		

8 - 8 - LOTE 8 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS INDUSCAR – PLACA OFC– 2149/PB ANO/MOD: 2011/2012– COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
598	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
599	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
600	ATUADOR CENTRAL HID EMB		PÇ	1		
601	BARRA DIRECAO		PÇ	4		
602	BATERIA 165A		PÇ	1		
603	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
604	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	6		
605	BUCHA ESTAB DIANT		PÇ	4		
606	BUCHA MOLA		PÇ	10		
607	BUCHA MOLA TS		PÇ	6		
608	BUCHA SUSP DT		PÇ	6		
609	CHAVE CONTATO		PÇ	1		
610	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
611	CHAVE SETA		PÇ	1		
612	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
613	CONTRA EIXO		PÇ	1		
614	CORREIA ALT		PÇ	1		
615	COXIM CAMBIO		PÇ	1		
616	COXIM MOTOR		PÇ	2		
617	CRUZETA		PÇ	2		
618	CUBO RODA DT		PÇ	2		
619	DISCO FREIO		PÇ	2		
620	DISCO FREIO TRAS		PÇ	2		
621	ESTATOR		PÇ	1		

622	FILTRO AR		PÇ	2		
623	FILTRO AR SEC		PÇ	2		
624	FILTRO COMB DIESEL		PÇ	2		
625	FILTRO OLEO LUB		PÇ	2		
626	GARFO EMBREAGEM		PÇ	1		
627	HELICE VENTILADOR		PÇ	1		
628	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
629	INTERRUPTOR RE		PÇ	2		
630	JUNTA CABEC		PÇ	1		
631	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
632	LAMPADA BI- IODO H7		PÇ	1		
633	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		
634	MANGUEIRA FREIO DT		PÇ	2		
635	MOLA 2ª DT		PÇ	1		
636	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		
637	MOLA 3ª TRAS		PÇ	1		
638	MOLA MESTRE DT		PÇ	2		
639	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	1		
640	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40		LT	80		
641	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80		LT	20		
642	OLEO CAIXA HIDRAULICA		LT	10		
643	PASTILHA FREIO		PÇ	2		
644	PASTILHA FREIO TS		PÇ	2		
645	PIVO SUSP		PÇ	2		
646	PLANETARIA		PÇ	2		
647	PONTEIRA TRANSM		PÇ	2		
648	RADIADOR		PÇ	2		
649	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	2		
650	REPARO CX DIRECAO		PÇ	2		
651	RETENTOR RODA DT		PÇ	4		
652	RETENTOR RODA TS		PÇ	2		
653	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
654	ROLAMENTO CARRETAO		PÇ	2		
655	ROLAMENTO EIXO PRIZE		PÇ	1		
656	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT		PÇ	1		
657	ROLAMENTO PRIMARIO		PÇ	1		
658	ROLAMENTO RODA TS		PÇ	2		
659	ROTOR ALT		PÇ	2		
660	SATELITE		PÇ	2		
661	SEMI EIXO		PÇ	2		
662	SENSOR TEMP		PÇ	2		
663	SUORTE ESCOVA M/P		PÇ	2		
664	TERMINAL DIRECAO		PÇ	2		

9 - 9 - LOTE 9 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO ANO/MOD: 2013– COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
665	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
666	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
667	ATUADOR CENTRAL HID EMB		PÇ	1		
668	BARRA DIRECAO		PÇ	4		
669	BATERIA 165A		PÇ	1		
670	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
671	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	6		
672	BUCHA ESTAB DIANT		PÇ	4		
673	BUCHA MOLA		PÇ	10		
674	BUCHA MOLA TS		PÇ	6		
675	BUCHA SUSP DT		PÇ	6		
676	CHAVE CONTATO		PÇ	1		
677	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
678	CHAVE SETA		PÇ	1		
679	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
680	CONTRA EIXO		PÇ	1		
681	CORREIA ALT		PÇ	1		
682	COXIM CAMBIO		PÇ	1		
683	COXIM MOTOR		PÇ	2		
684	CRUZETA		PÇ	2		
685	CUBO RODA DT		PÇ	2		
686	DISCO FREIO		PÇ	2		
687	DISCO FREIO TRAS		PÇ	2		
688	ESTATOR		PÇ	1		
689	FILTRO AR		PÇ	2		
690	FILTRO AR SEC		PÇ	2		
691	FILTRO COMB DIESEL		PÇ	2		
692	FILTRO OLEO LUB		PÇ	2		
693	GARFO EMBREAGEM		PÇ	1		

694	HELICE VENTILADOR		PÇ	1		
695	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
696	INTERRUPTOR RE		PÇ	2		
697	JUNTA CABEC		PÇ	1		
698	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
699	LAMPADA BI- IODO H7		PÇ	1		
700	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		
701	MANGUEIRA FREIO DT		PÇ	2		
702	MOLA 2ª DT		PÇ	1		
703	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		
704	MOLA 3ª TRAS		PÇ	1		
705	MOLA MESTRE DT		PÇ	2		
706	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	1		
707	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40		LT	80		
708	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80		LT	20		
709	OLEO CAIXA HIDRAULICA		LT	10		
710	PASTILHA FREIO		PÇ	2		
711	PASTILHA FREIO TS		PÇ	2		
712	PIVO SUSP		PÇ	2		
713	PLANETARIA		PÇ	2		
714	PONTEIRA TRANSM		PÇ	1		
715	RADIADOR		PÇ	1		
716	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	1		
717	REPARO CX DIRECAO		PÇ	1		
718	RETENTOR RODA DT		PÇ	4		
719	RETENTOR RODA TS		PÇ	2		
720	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
721	ROLAMENTO CARRETAO		PÇ	2		
722	ROLAMENTO EIXO PRIZE		PÇ	1		
723	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT		PÇ	1		
724	ROLAMENTO PRIMARIO		PÇ	1		
725	ROLAMENTO RODA TS		PÇ	2		
726	ROTOR ALT		PÇ	1		
727	SATELITE		PÇ	1		
728	SEMI EIXO		PÇ	1		
729	SENSOR TEMP		PÇ	1		
730	SUPORTE ESCOVA M/P		PÇ	1		
731	TERMINAL DIRECAO		PÇ	1		

10 - 10 - LOTE 10 - APLICAÇÃO: ÔNIBUS ANO MODELO 2020

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
732	INTERRUPTOR RE		PÇ	2		
733	SATELITE		PÇ	1		
734	SEMI EIXO		PÇ	1		
735	DISCO FREIO		PÇ	2		
736	DISCO FREIO TRAS		PÇ	2		
737	ESTATOR		PÇ	1		
738	JUNTA CABEC		PÇ	1		
739	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
740	REPARO CX DIRECAO		PÇ	1		
741	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40		LT	80		
742	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80		LT	20		
743	OLEO CAIXA HIDRAULICA		LT	10		
744	PASTILHA FREIO		PÇ	2		
745	PASTILHA FREIO TS		PÇ	2		
746	CORREIA ALT		PÇ	1		
747	SENSOR TEMP		PÇ	1		
748	CUBO RODA DT		PÇ	2		
749	CONTRA EIXO		PÇ	1		
750	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	6		
751	BUCHA ESTAB DIANT		PÇ	4		
752	BUCHA MOLA		PÇ	10		
753	BUCHA MOLA TS		PÇ	6		
754	BUCHA SUSP DT		PÇ	6		
755	CHAVE CONTATO		PÇ	1		
756	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
757	COXIM CAMBIO		PÇ	1		
758	COXIM MOTOR		PÇ	2		
759	MANGUEIRA FREIO DT		PÇ	2		
760	BATERIA 165A		PÇ	1		
761	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
762	ROLAMENTO CARRETAO		PÇ	2		
763	ROLAMENTO EIXO PRIZE		PÇ	1		
764	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT		PÇ	1		
765	ROLAMENTO PRIMARIO		PÇ	1		

766	ROLAMENTO RODA TS		PÇ	2		
767	CHAVE SETA		PÇ	1		
768	HELICE VENTILADOR		PÇ	1		
769	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
770	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	1		
771	ROTOR ALT		PÇ	1		
772	SUORTE ESCOVA M/P		PÇ	1		
773	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
774	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
775	LAMPADA BI- IODO H7		PÇ	1		
776	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
777	ATUADOR CENTRAL HID EMB		PÇ	1		
778	CRUZETA		PÇ	2		
779	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		
780	PLANETARIA		PÇ	2		
781	PONTEIRA TRANSM		PÇ	1		
782	MOLA 2ª DT		PÇ	1		
783	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		
784	MOLA 3ª TRAS		PÇ	1		
785	MOLA MESTRE DT		PÇ	2		
786	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	1		
787	RETENTOR RODA DT		PÇ	4		
788	RETENTOR RODA TS		PÇ	2		
789	TERMINAL DIRECAO		PÇ	1		
790	GARFO EMBREAGEM		PÇ	1		
791	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
792	RADIADOR		PÇ	1		
793	BARRA DIRECAO		PÇ	4		
794	PIVO SUSP		PÇ	2		
795	FILTRO AR		PÇ	2		
796	FILTRO AR SEC		PÇ	2		
797	FILTRO COMB DIESEL		PÇ	2		
798	FILTRO OLEO LUB		PÇ	2		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230410PE00010

CONTRATO Nº: .../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araújo, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: João Suassuna, 225 - Casa - José Américo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO EXERCÍCIO 2023.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

0015 EDUCACAO COM EXCELENCIA AVANÇANDO PARA O FUTURO

ESTABELECEM DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DOS CAVALOS, EM CONSONÂNCIAS COM AS METAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PLANO ESTADUAL E NACIONAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DOS OBJETIVOS, PROGRAMAS E AÇÕES COM VISTAS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM SEUS DIVERSOS

NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS DOS PODERES PÚBLICOS DAS DIFERENTES ESFERAS FEDERATIVAS QUE CONDUZAM A: I – ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO; II – UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ESCOLAR; III – MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO; IV – FORMAÇÃO PARA O TRABALHO; V – PROMOÇÃO HUMANÍSTICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO PAÍS. VI – ESTABELECIMENTO DE META DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO COMO PROPORÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO

12 361 0015 2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

MANUTER AS ATIVIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00 Aplicações Diretas

000214 3390.30 99 15001001 Material de Consumo

000215 3390.30 99 15401030 Material de Consumo

000216 3390.30 99 15530000 Material de Consumo

000217 3390.30 99 15710000 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora

contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....